



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS
CABO FRIO - RJ

Processo: 36191/19

Data: 1/12

Fis.: DA Rubrica: Q

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Barra, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão de Barcelos, 80, Centro, São João da Barra/RJ, CNPJ n.º 04.543.783/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA, RG 4252390 IFP/RJ e CPF 513.588.917-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2018 - FMS e sua respectiva homologação, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa identificada(s) no anexo I da Presente ATA, relativos a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender a demanda do Município de São João da Barra.

I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e em conformidade com as especificações técnicas relacionadas no Anexo I, que acompanha este Termo.

II - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1. Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra-RJ não estará obrigado a contratar a totalidade do objeto referido na cláusula primeira, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a Detentora do Registro, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução do objeto em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a Detentora da ata assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

III - DOS PREÇOS:

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por item, constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

3.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

IV - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ convocará a Detentora do Registro visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, a Detentora do Registro será liberada do compromisso assumido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - SMS - CABO FRIO - RJ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018/FMS

Processo: 36121/19
Fis.: 20 Rubrica: p

4.5. Na hipótese do subitem anterior, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ convocará os demais licitantes visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentor do Registro, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ poderá:

- I - Liberar a Detentora do Registro do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do objeto; e
- II - Convocar os demais Detentores do Registro visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

5.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal obtida junto ao RFB, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

6.2. Rejeitar o fornecimento do objeto que não atendam às especificações do termo de referência e desta ata de registro de preços;

6.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do objeto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.6. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.8. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do objeto, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

CPL - SIMS - CASO FRIO - RJ
Processo: 26141 / 19
Data: 01/07/2018 - FMS
Rubrica: [assinatura]

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 0017/2018

- 7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.
- 7.2. Realizar o fornecimento do objeto decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no edital, no termo de referência e nesta ata de registro de preços.
- 7.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento e na proposta econômica, discriminando no corpo do mesmo os itens efetivamente entregues.
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 7.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, no fornecimento do objeto desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do fornecimento do objeto desta contratação.
 - 7.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 7.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos itens, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando um excelente fornecimento do objeto.
 - 7.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 7.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- 7.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo objeto contratado, bem como sua entrega, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas nestas, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, pela recusa injustificada de assinar esta ata de registro de preços, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) advertência;
 - b) pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado; no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais;

8.2. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a empresa:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

IX - DA PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do pregão, quando desejarem fazer uso da presente ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, para que este indique os possíveis Detentor do Registro e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá a Detentora do Registro beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

9.4. As adesões adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente ata de registro de preços.

X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

10.2 - Por iniciativa da Administração:

10.2.1 - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

10.2.2 - Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

10.3 - A Detentora do Registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços:

10.3.1 - Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

10.3.2 - na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

10.4 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

Processo: 361171 / 19
Data: 31 / 11 / 19
Rubrica: 4

10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal (contratado) Folha da Manhã do preço registrado.

10.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

XI - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO:

11.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Fundo Municipal de Saúde, competindo-lhe:

11.2. - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

11.3 - Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

11.4 - Notificar o fornecedor registrado via ofício, fax, e-mail ou outro meio idôneo acordado com o licitante, para retirada da nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93;

11.5 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

11.6 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

11.7 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

11.8 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo Primeiro: As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

12.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada unidade solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93 e tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ fiscalizará a execução deste contrato através do órgão Gestor, representado pela servidora Titular: THAIS RIBEIRO NINIS DE SOUZA MAT: 584.942-1, e Suplente TULLIANE NOGUEIRA DE AQUINO, Mat.: 240.914-30 a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPI - FMS - CANTO FRIO - RJ
Processo: 36191 / 19
Data: / /
Fls.: 32 / /
Folha: 1

impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

XV - DO FORO


15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Barra/RJ.

XVI - DA PUBLICIDADE

16.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Jornal (contratado) Folha da Manhã, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.


16.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Barra, 17 de julho de 2018.



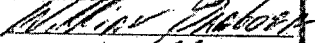

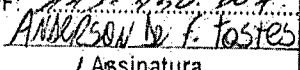
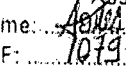
JOSE ANTÔNIO PAULO FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo Órgão Gerenciador

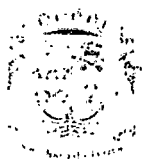
José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 006.755-03



RENATO MAIOLI TOSTES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA
Pelo Fornecedor

Testemunhas

1. 
Assinatura
Nome: 
CPF: 112.150.207-54
2. 
Assinatura
Nome: 
CPF: 107914567-60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

CPL - SMS - CASO FRIO - RJ
Processo: 36191 / 19

licitação na modalidade
PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

Data: 07/07/2018
Fis.: 33 Rubrica: 1

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 017/2018 - FMS, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, com sede na Rua Marcílio de Poly, S/N - Galpões 1 e 2, Parque de Exposições Jamil Cardoso, Centro, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000, Fone: (22) 3852-8180, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.946.428/0001-10, representada pelo senhor RENATO MAIOLI TOSTES - RG nº. 074718065 IFP/RJ e CPF nº 917.601.357-04, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 017/2018 - FMS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL PARCIAL
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL - 10 ML	FRASCO	40.000	PRATI	R\$ 2,60	R\$ 104.000,00
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPR MASTIGAVEL	COMPR	40.000	PRATI	R\$ 1,20	R\$ 48.000,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPR	20.000	EMS	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
11	ALPRAZOLAM 1 MG SULCADO	COMPR	660.000	EMS	R\$ 0,39	R\$ 257.400,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRASCO	13.000	NATULAB	R\$ 4,44	R\$ 57.720,00
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPR	53.000	GEOLAB	R\$ 0,66	R\$ 34.980,00
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	260.000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 49.400,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5 MG/ML - 75 ML	FRASCO	13.200	EMS	R\$ 34,00	R\$ 448.800,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125 MG	CAPS	67.000	EMS	R\$ 2,44	R\$ 163.480,00
20	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	200.000	TEUTO	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
21	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG SULCADO	COMPR	134.000	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 44.220,00
22	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG SULCADO	COMPR	270.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 24.300,00
24	ATENOLOL 50 MG	COMPR	600.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
26	AZITROMICINA 500 MG	COMPR	80.000	GEOLAB	R\$ 2,20	R\$ 176.000,00
28	BROMAZEPAM 3 MG	COMPR	300.000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 90.000,00
31	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML GOTAS	FRASCO	13.000	PRATI	R\$ 2,85	R\$ 37.050,00
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - 100 ML	FRASCO	2.600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,15	R\$ 21.190,00
36	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPR	470.000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 103.400,00
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500 MG CaCO3 + 400 UI)	COMPR	134.000	NATULAB	R\$ 0,68	R\$ 91.120,00
38	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIV. 500 MG Ca)	COMPR	134.000	SOBRAL	R\$ 0,53	R\$ 71.020,00
39	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPR	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
40	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPR	70.000	EMS	R\$ 0,42	R\$ 29.400,00
42	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPR	70.000	EMS	R\$ 0,40	R\$ 28.000,00
44	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	14.000	TEUTO	R\$ 16,00	R\$ 224.000,00
45	CEFALEXINA 500 MG (SODICA OU CLORIDRATO)	COMPR	200.000	TEUTO	R\$ 0,90	R\$ 180.000,00
48	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPR	90.000	PRATI	R\$ 0,75	R\$ 67.500,00
49	CLARITROMICINA 250 MG, CLORIDRATO	COMPR	4.000	MEDLEY	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
52	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	900.000	EMS	R\$ 0,21	R\$ 189.000,00
55	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPR	200.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
56	CLORPROMAZINA 25 MG,	COMPR	13.400	CRISTÁLIA	R\$ 0,21	R\$ 2.814,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - SIAS - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
Processo: 36191
Data: 19/11/19
Fls.: 34
Rubrica: 1

	CLORIDRATO						
58	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G - 30 G	BISNAGA	4.000	ABBOTT	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00	
59	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	30.000	PRATI	R\$ 2,70	R\$ 81.000,00	
66	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPR	400.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00	
69	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPR	800.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 128.000,00	
72	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG SULCADO	COMPR	200.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00	
73	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG SULCADO	COMPR	13.000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 1.820,00	
74	ESPIRONOLACTONA 100 MG SULCADO	COMPR	6.400	HIPOLABOR	R\$ 0,58	R\$ 3.712,00	
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPR	400.000	EMS	R\$ 0,34	R\$ 136.000,00	
76	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPR	20.000	EMS	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00	
83	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAPS	400.000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00	
84	FUROSEMIDA 40 MG	COMPR	200.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	
85	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	400.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00	
86	GLICAZIDA MR 30 MG	COMPR	600.000	SERVIER	R\$ 0,26	R\$ 156.000,00	
89	HALOPERIDOL 5 MG	COMPR	330.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 29.700,00	
95	HIOSCINA 10 MG	COMPR	400.000	BELFAR	R\$ 0,56	R\$ 224.000,00	
97	IBUPROFENO 600 MG	COMPR	46.000	TEUTO	R\$ 0,28	R\$ 12.880,00	
98	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML - 20 ML	FRASCO	16.000	TEUTO	R\$ 3,70	R\$ 59.200,00	
99	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPR	28.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 8.120,00	
103	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG SULCADO	COMPR	40.000	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00	
108	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPR	7.000	TEUTO	R\$ 0,59	R\$ 4.130,00	
109	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPR	134.000	CRISTALIA	R\$ 0,66	R\$ 88.440,00	
110	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPR	68.000	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 24.480,00	
117	LOSARTANA POTASSICA 50 MG SULCADO	COMPR	640.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 102.400,00	
121	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPR	700.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 91.000,00	
123	METILDOPA 500 MG SULCADO	COMPR	200.000	SANVAL	R\$ 0,38	R\$ 76.000,00	
124	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO - 10 ML	FRASCO	13.400	TEUTO	R\$ 0,86	R\$ 11.524,00	
126	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPR	20.000	ASTRAZENECA	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00	
127	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPR	20.000	ASTRAZENECA	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00	
128	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPR	40.000	ASTRAZENECA	R\$ 0,85	R\$ 34.000,00	
131	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G - 50 G	BISNAGA	20.000	TEUTO	R\$ 4,08	R\$ 81.600,00	
134	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMPR	200.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00	
136	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/5G - 60 G	BISNAGA	64.000	TEUTO	R\$ 3,94	R\$ 252.160,00	
138	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPR	3.000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 570,00	
139	NORFLOXACINO 400 MG	COMPR	60.000	TEUTO	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00	
145	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML	FRASCO	25.000	MULTILAB	R\$ 1,74	R\$ 43.500,00	
147	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	COMPR	25.000	GEOLAB	R\$ 1,15	R\$ 28.750,00	
152	PERMETRINA 1% LOÇAO	FRASCO	13.000	IFAL	R\$ 4,35	R\$ 56.550,00	
160	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMPR	260.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 23.400,00	
161	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO	COMPR	800.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 144.000,00	
166	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	200.000	EMS	R\$ 0,80	R\$ 160.000,00	
168	SINVASTATINA 20 MG	COMPR	900.000	SANVAL	R\$ 0,34	R\$ 306.000,00	
170	SULFADIAZINA PRATA 1% - 50 G	BISNAGA	25.000	PRATI	R\$ 10,00	R\$ 250.000,00	
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40/80 MG - 60 ML	FRASCO	7.000	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

174	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPR	260.000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 10.400,00
176	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIV. ACIDO VALPROICO 250 MG)	COMPR	16.000	ABBOTT	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
183	VITAMINA C 500 MG	COMPR	64.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,27	R\$ 17.280,00
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPR	130.000	BELFAR	R\$ 0,16	R\$ 20.800,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 59.967,70

CPL - SMS - SÃO FRIO - RJ
Processo: 36171 / 19

Data: 1 / 1 / 19
Fls.: 35 Rubrica: J